



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão" para realização de show no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no "line up" do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de composição da programação artística do evento "São João Bom Demais", a ser realizado no Município de Riacho dos Cavalos/PB, festividade inserida no contexto das tradições culturais juninas e voltada à promoção do acesso da população a manifestações artísticas, culturais e recreativas de interesse público.

O evento possui relevância para o fortalecimento da cultura popular nordestina, especialmente por valorizar ritmos, expressões musicais e práticas culturais associadas ao ciclo junino. Além de sua dimensão cultural, a realização da festividade também contribui para a movimentação econômica local, com reflexos no comércio, na prestação de serviços, na geração de renda temporária e na ampliação do fluxo de visitantes no município durante o período festivo.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de atração artística compatível com a proposta do evento, capaz de integrar a programação oficial e contribuir para a formação de uma grade musical atrativa, organizada e adequada ao público esperado. A apresentação do cantor "Roberto Vaneirão", prevista para o line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas, atende à finalidade de ofertar ao público uma atração musical alinhada ao perfil cultural do evento e às tradições do período junino.

A contratação pretendida busca assegurar a realização de show artístico dentro da programação oficial do "São João Bom Demais", proporcionando lazer, entretenimento, valorização cultural e incentivo à participação popular. Trata-se de medida vinculada ao planejamento da festividade, considerando a necessidade de definição prévia das atrações, organização da infraestrutura, divulgação do evento e adequada preparação operacional para sua execução.

A escolha de apresentação artística específica insere-se na dinâmica própria do mercado artístico, no qual a substituição entre profissionais não ocorre de maneira objetiva ou padronizada, uma vez que cada artista possui identidade, repertório, reconhecimento, estilo e relação própria com o público. Por essa razão, a contratação será instruída sob a forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração, nos tópicos próprios, da regularidade documental, da compatibilidade do preço e da adequação da solução ao interesse público.

Dessa forma, a contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão" revela-se necessária para atender à programação cultural do evento "São João Bom Demais", fortalecer a política pública de valorização das festividades populares, ampliar o acesso da população a atividades culturais e contribuir para os efeitos sociais, turísticos e econômicos associados à realização do evento no Município de Riacho dos Cavalos/PB.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A presente contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município de Riacho dos Cavalos/PB, estando vinculada às ações voltadas à promoção de festas populares e atividades culturais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA para o exercício financeiro correspondente.

A contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", destinada à composição da programação do evento "São João Bom Demais", guarda compatibilidade com as políticas públicas municipais de incentivo à cultura, valorização das tradições populares, promoção do lazer coletivo e fortalecimento das festividades integrantes do calendário cultural local.

A previsão orçamentária está vinculada à seguinte classificação informada pela Administração:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2069 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
988 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
989 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
991 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dessa forma, verifica-se que a despesa estimada possui compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, especialmente por se inserir em ação específica destinada à promoção de festas populares e atividades culturais, assegurando aderência entre a necessidade pública identificada, a programação cultural prevista e a disponibilidade de dotação própria para custeio da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto contratado e atender à necessidade específica vinculada à realização do evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos gerais, técnicos, operacionais, documentais, legais, logísticos e de adequação ao interesse público:

Requisitos gerais



A contratação deverá assegurar a realização de 01 apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", no line up do dia 23 de junho de 2026, durante o evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração mínima de 2 horas, conforme objeto definido no processo.

A apresentação deverá estar integrada à programação oficial do evento, observando o cronograma estabelecido pela organização e a finalidade pública da contratação, voltada à promoção da cultura, do lazer, da valorização das tradições juninas e da ampliação do acesso da população a manifestações artísticas de interesse coletivo.

A contratação deverá observar a natureza personalíssima da apresentação artística, considerando que o objeto envolve a execução de show por profissional determinado, com identidade artística própria, repertório específico, reconhecimento público e estilo musical compatível com a proposta cultural do evento.

Requisitos técnicos e artísticos

A apresentação deverá ser realizada pelo cantor "Roberto Vaneirão", acompanhado de sua equipe artística e técnica indispensável à execução do show, observadas as condições profissionais necessárias à adequada realização da apresentação.

O show deverá preservar as características artísticas próprias do cantor contratado, incluindo repertório, formato musical, identidade de palco e padrão de apresentação compatíveis com sua atuação no mercado artístico e com o perfil cultural do evento junino.

A atração deverá apresentar compatibilidade com a natureza do evento "São João Bom Demais", especialmente por se tratar de festividade popular de matriz junina, voltada à valorização da música regional, do forró e das expressões culturais tradicionalmente associadas ao período.

A execução artística deverá ocorrer de forma integral, contínua e adequada ao público presente, respeitada a duração mínima de 2 horas, contada a partir do efetivo início da apresentação.

Requisitos documentais e legais

A contratação deverá ser instruída com documentação que comprove a representação exclusiva da empresa contratada em relação ao cantor "Roberto Vaneirão", por meio de contrato, declaração, carta de exclusividade ou outro documento idôneo, conforme exigido para a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis para a formalização da contratação direta, observadas as exigências mínimas aplicáveis ao objeto e à natureza da contratação.

Deverá ser demonstrada a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações semelhantes, preferencialmente por meio de notas fiscais, contratos, documentos de contratações anteriores, propostas ou outros elementos idôneos que permitam aferir o padrão de mercado da apresentação artística.

A contratação deverá observar o fundamento previsto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição própria da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que demonstrada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

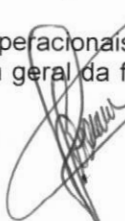
Requisitos operacionais e logísticos

A apresentação deverá ocorrer no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no local definido para realização do evento "São João Bom Demais", em horário compatível com o line up do dia 23 de junho de 2026, conforme programação estabelecida pela Administração.

A contratada deverá manter alinhamento prévio com a organização do evento quanto às informações indispensáveis à execução da apresentação, incluindo horário de chegada, acesso ao espaço do evento, passagem de som, uso de camarim, montagem de instrumentos próprios e demais condições operacionais diretamente relacionadas ao show.

A Administração deverá providenciar a estrutura básica necessária à realização da apresentação, compatível com o porte do evento e com as condições técnicas previamente ajustadas, incluindo palco, som, iluminação, energia elétrica, camarim e demais elementos indispensáveis à execução regular da apresentação artística.

A contratada deverá observar os horários e orientações operacionais definidos pela organização do evento, de modo a permitir a integração da apresentação ao cronograma geral da festividade, evitando prejuízos à sequência das atrações e à adequada execução da programação.



Requisitos de adequação ao interesse público

A contratação deverá demonstrar aderência à finalidade cultural do evento, contribuindo para a valorização das tradições juninas, para o fortalecimento da programação artística municipal e para a oferta de atividade cultural acessível à população.

A apresentação deverá contribuir para a atratividade do evento, para a ampliação da participação popular e para a movimentação econômica local, considerando os efeitos indiretos associados à realização de festividades públicas, como circulação de visitantes, incremento no comércio, geração de renda temporária e fortalecimento da imagem cultural do Município.

Os requisitos estabelecidos limitam-se aos elementos necessários para assegurar a adequada execução da apresentação artística, sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza do objeto, preservando a proporcionalidade, a razoabilidade e a finalidade pública da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade para a presente contratação foi definida a partir da natureza específica do objeto, que consiste na realização de apresentação artística individualizada do cantor "Roberto Vaneirão", integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no line up do dia 23 de junho de 2026.

Considerando que cada contratação artística possui caráter próprio, personalíssimo e vinculado à execução de show por profissional determinado, a unidade de medida adotada é SHOW, correspondente à realização de 01 apresentação artística, com duração mínima de 2 horas, conforme discriminado no item constante da proposta apresentada.

A quantidade estimada mostra-se adequada à finalidade da contratação, uma vez que o objeto não se refere à aquisição contínua, fornecimento parcelado ou prestação repetitiva de serviços, mas sim à execução de uma apresentação específica, em data determinada, dentro da programação cultural do evento. Dessa forma, a contratação de 01 show corresponde exatamente à necessidade administrativa identificada.

A definição do quantitativo também observa a lógica de planejamento do evento, no qual cada atração artística compõe de forma individualizada a grade de programação, com horário, duração, identidade musical e função específica dentro do line up. Assim, a contratação do cantor "Roberto Vaneirão" não se confunde com a contratação das demais atrações do evento, devendo ser analisada isoladamente para fins de instrução, justificativa e execução.

A estimativa da quantidade pode ser assim sintetizada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ROBERTO VANEIRÃO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "SÃO JOÃO BOM DEMAIS", NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, NO LINE UP DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	SHOW	1

Dessa forma, a quantidade de **01 apresentação artística** revela-se suficiente, necessária e compatível com o objeto pretendido, atendendo à programação cultural previamente definida para o evento e permitindo a adequada execução da contratação no período estabelecido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, no caso de contratação de apresentação artística por inexigibilidade de licitação, deve observar a natureza própria do setor cultural, especialmente porque o mercado artístico não funciona segundo lógica comum de substituição objetiva entre fornecedores. Cada artista possui identidade musical, repertório, reconhecimento público, trajetória profissional, estilo de apresentação e relação própria com determinado público, fatores que tornam a análise mercadológica distinta daquela aplicada às contratações comuns de bens e serviços padronizáveis.

No presente caso, a necessidade administrativa está vinculada à contratação de apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", para realização de show no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas. Assim, o levantamento de mercado deve ser compreendido a partir da análise da disponibilidade da atração pretendida, da forma usual de contratação no setor artístico, da comprovação de representação exclusiva e da compatibilidade do valor proposto com apresentações semelhantes.

Foram consideradas as características do mercado de shows artísticos, no qual a contratação de determinada atração decorre da escolha de profissional específico, cuja substituição por outro artista não assegura equivalência

técnica, artística, cultural ou de público. Ainda que existam outros cantores e bandas atuantes no segmento musical regional e nacional, não há identidade plena entre as atrações, pois cada profissional apresenta repertório, reconhecimento, estilo e capacidade própria de mobilização de público.

Nesse contexto, o levantamento de mercado evidencia que, para atendimento da necessidade específica da Administração, a solução mais adequada consiste na contratação direta da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", por meio de sua empresa detentora de representação exclusiva, cuja condição foi comprovada mediante documentação apresentada no processo. Essa representação exclusiva é elemento essencial para demonstrar a forma regular de acesso à contratação da atração, afastando a possibilidade de disputa entre fornecedores distintos para o mesmo objeto artístico.

A análise mercadológica também considerou que o preço de apresentações artísticas pode variar conforme fatores como data do evento, período de alta demanda, distância de deslocamento, estrutura da apresentação, relevância do artista, porte do evento, tempo de show, composição da equipe, custos operacionais e agenda disponível. No caso específico, a apresentação ocorrerá durante o período junino, época de elevada procura por atrações musicais associadas ao forró e às festividades populares nordestinas, circunstância que influencia naturalmente a dinâmica de disponibilidade e formação de preços no mercado artístico.

Para fins de aferição da compatibilidade do valor proposto, o processo é instruído com documentos idôneos capazes de demonstrar o padrão de mercado praticado pelo cantor "Roberto Vaneirão" em contratações semelhantes, especialmente notas fiscais, contratos, propostas, publicações oficiais ou outros documentos aptos a comprovar valores de apresentações realizadas em condições compatíveis. A análise priorizou documentos relacionados ao mesmo artista, pois a comparação com artistas distintos possui utilidade limitada, diante da ausência de equivalência objetiva entre atrações artísticas.

Dessa forma, o levantamento realizado indica que a contratação pretendida encontra aderência à dinâmica própria do mercado artístico, no qual a escolha da atração se vincula à identidade e à consagração do profissional, à disponibilidade de agenda, à representação exclusiva e à compatibilidade do valor com o padrão de contratações semelhantes. Assim, a solução identificada mostra-se adequada à necessidade pública de composição da programação artística do evento "São João Bom Demais".

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução a contratar decorre da necessidade de composição da programação artística do evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, mediante apresentação de atração musical específica, compatível com a natureza cultural da festividade, com o perfil do público esperado e com a tradição junina que orienta a realização do evento.

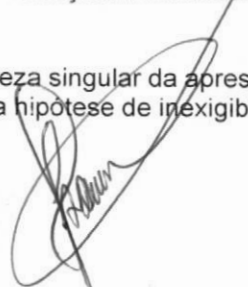
No caso concreto, a solução identificada como adequada consiste na contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", para realização de show no line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas. A escolha está vinculada à identidade artística do profissional, ao seu repertório, ao reconhecimento perante o público e à compatibilidade de sua atuação musical com eventos populares de matriz junina, especialmente aqueles voltados à valorização do forró e das expressões culturais nordestinas.

A contratação de artista específico não se confunde com a contratação de serviço comum, padronizado ou substituível por critérios puramente objetivos. No mercado artístico, cada profissional possui atributos próprios, como estilo musical, trajetória, aceitação pública, capacidade de atração de público, repertório e vínculo cultural com determinado segmento de evento. Por essa razão, a substituição por outro cantor ou banda não asseguraria a mesma entrega artística, nem os mesmos resultados culturais, turísticos e econômicos pretendidos pela Administração.

A escolha do cantor "Roberto Vaneirão" mostra-se adequada ao evento "São João Bom Demais", considerando a pertinência de sua apresentação com o perfil da festividade, voltada à celebração das tradições juninas, à promoção do lazer público e ao fortalecimento da programação cultural do município. A atração contribui para conferir maior atratividade ao evento, ampliar a participação popular e consolidar a programação como instrumento de valorização cultural e movimentação econômica local.

Além disso, a contratação será realizada por intermédio da empresa detentora de representação exclusiva do cantor "Roberto Vaneirão", conforme documentação apresentada no processo, circunstância que demonstra a forma regular de contratação da atração artística pretendida e reforça a inviabilidade de competição entre fornecedores distintos para o mesmo objeto.

A solução escolhida, portanto, encontra amparo na natureza singular da apresentação artística e na inviabilidade de competição própria desse segmento, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



Dessa forma, a contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão" constitui solução adequada, necessária e compatível com a finalidade pública pretendida, por atender à programação oficial do evento "São João Bom Demais", fortalecer a valorização das manifestações culturais juninas, ampliar a atratividade da festividade e contribuir para os resultados sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar de preços da presente contratação tem como referência o valor proposto para a realização de 01 apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas, totalizando o montante de R\$ 60.000,00.

O valor estimado da contratação corresponde ao preço apresentado pela empresa detentora de representação exclusiva do cantor "Roberto Vaneirão", cuja compatibilidade é demonstrada nos autos por meio de documentação idônea, especialmente notas fiscais, contratos, propostas comerciais, publicações oficiais ou outros documentos capazes de evidenciar o padrão de mercado praticado pelo artista em apresentações semelhantes.

Para contratações de natureza artística, a aferição de preço não se submete à lógica ordinária de cotação entre fornecedores distintos, uma vez que não há substituição perfeita entre artistas, bandas ou profissionais do setor cultural. Cada atração possui identidade própria, reconhecimento público, repertório, trajetória e capacidade específica de mobilização de público, fatores que influenciam diretamente a formação do valor da apresentação.

Nesse sentido, a análise da compatibilidade do preço prioriza documentos relativos ao próprio cantor "Roberto Vaneirão", em contratações anteriores ou semelhantes, observando-se a apresentação de quantidade suficiente para demonstrar padrão de mercado. Essa metodologia permite verificar se o valor proposto guarda coerência com os preços usualmente praticados pelo artista, consideradas as peculiaridades do mercado artístico.

Também são considerados fatores que interferem na formação do preço, como a data da apresentação, o período junino, a disponibilidade de agenda, a duração mínima do show, o porte do evento, os custos operacionais envolvidos, a composição da equipe artística e técnica e as condições logísticas necessárias à realização da apresentação.

Assim, a estimativa preliminar de R\$ 60.000,00 encontra respaldo nos documentos comprobatórios constantes do processo, destinados a demonstrar a compatibilidade do preço com o padrão de mercado do artista, assegurando a regularidade da contratação sob os aspectos da economicidade, razoabilidade e adequação ao interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de 01 apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", para realização de show no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, integrando o line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas, conforme condições definidas no objeto da contratação e na proposta apresentada.

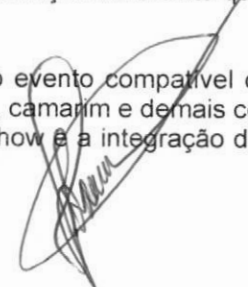
A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza artística do objeto, da inviabilidade de competição própria do setor cultural e da contratação por meio da empresa detentora de representação exclusiva do cantor "Roberto Vaneirão", cuja condição será comprovada mediante documentação apresentada no processo.

A execução da solução envolve a realização de apresentação musical ao vivo, com repertório e formato artístico próprios do cantor contratado, em compatibilidade com a proposta cultural do evento, voltado à valorização das tradições juninas, ao fortalecimento da música regional e à promoção de lazer e entretenimento à população.

A apresentação deverá ocorrer no local definido pela Administração para realização do evento "São João Bom Demais", observando o cronograma oficial da programação, as orientações operacionais da organização e as condições técnicas necessárias à adequada execução do show. A duração mínima da apresentação será de 2 horas, contada a partir do efetivo início do show.

A empresa contratada deverá assegurar a apresentação do cantor "Roberto Vaneirão", acompanhado de sua equipe artística e técnica indispensável à execução do show, responsabilizando-se pela entrega artística conforme as condições pactuadas e pela articulação prévia com a organização do evento quanto às informações necessárias à realização da apresentação.

À Administração caberá providenciar a estrutura geral do evento compatível com a realização da apresentação artística, incluindo palco, som, iluminação, energia elétrica, camarim e demais condições operacionais previamente ajustadas, de modo a permitir a execução adequada do show e a integração da atração à programação oficial da festividade.



A solução contempla, portanto, a contratação de atração artística específica para compor a grade cultural do evento, com a finalidade de ampliar a atratividade da festividade, promover o acesso da população à atividade cultural, fortalecer as tradições juninas e contribuir para os efeitos sociais, turísticos e econômicos esperados com a realização do "São João Bom Demais" no Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como adequada à necessidade pública identificada, por permitir a realização de apresentação artística determinada, em data e contexto específicos, com condições operacionais suficientes para o atendimento da finalidade cultural pretendida pela Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, considerando sua natureza específica, personalíssima e indivisível, consistente na realização de 01 apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas.

No caso de apresentação artística individualizada, o objeto contratual está diretamente vinculado à identidade, ao repertório, ao reconhecimento público, ao estilo musical e à execução pessoal do artista contratado. Dessa forma, não se trata de objeto divisível em itens autônomos, nem de serviço que possa ser fracionado entre diferentes fornecedores sem prejuízo à finalidade pretendida pela Administração.

A contratação de artista específico possui unidade própria de execução, representada pela realização integral do show. O fracionamento da apresentação, seja por tempo, por etapas, por componentes artísticos ou por partes da equipe, comprometeria a própria lógica da contratação, uma vez que a entrega pretendida consiste na apresentação completa do cantor "Roberto Vaneirão", dentro da programação oficial do evento.

Além disso, o parcelamento não ampliaria a competitividade nem traria ganho técnico ou econômico à Administração, pois a contratação decorre da escolha de atração artística determinada, cuja execução somente pode ocorrer por meio do próprio profissional ou de sua empresa detentora de representação exclusiva. Assim, a divisão do objeto seria incompatível com a natureza da solução definida e com a hipótese de inexigibilidade de licitação aplicável ao caso.

A unidade contratada corresponde, portanto, a 01 show, com execução integral, em data certa e dentro de programação cultural específica. Essa configuração assegura maior coerência operacional, melhor organização da grade artística, adequada gestão da apresentação e preservação da finalidade pública que motivou a contratação.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, por se tratar de apresentação artística indivisível, personalíssima e vinculada a artista específico, sendo a contratação global de 01 show a forma técnica e operacionalmente adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

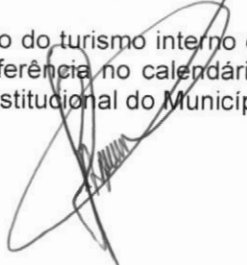
A presente contratação pretende assegurar a realização de 01 apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, integrando o line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas, como parte da programação cultural planejada para o período junino.

Com a contratação, busca-se fortalecer a atratividade do evento, ampliando a participação popular e oferecendo à população uma programação artística compatível com a tradição das festividades juninas. A presença de atração musical alinhada ao perfil cultural do evento contribui para a valorização da cultura nordestina, especialmente do forró e das expressões musicais tradicionalmente vinculadas ao ciclo junino.

Também se pretende promover o acesso da população à atividade cultural e recreativa de interesse coletivo, garantindo a oferta de lazer público em ambiente festivo, organizado e integrado ao calendário cultural do Município. A contratação, nesse sentido, contribui para a democratização do acesso à cultura, permitindo que moradores e visitantes participem de evento público com programação artística estruturada.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da economia local durante o período de realização do evento, com incremento na circulação de pessoas, aumento da demanda por produtos e serviços, geração de renda temporária e movimentação do comércio formal e informal. A realização de festividades públicas com programação atrativa tende a estimular setores como alimentação, transporte, hospedagem, comércio ambulante, serviços de apoio e demais atividades econômicas associadas ao evento.

A contratação também busca contribuir para o incremento do turismo interno e regional, mediante a consolidação do "São João Bom Demais" como evento cultural de referência no calendário festivo municipal, capaz de atrair público de localidades próximas e ampliar a visibilidade institucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB.



Além dos efeitos culturais e econômicos, pretende-se alcançar resultados sociais relacionados à integração comunitária, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento, à ocupação positiva dos espaços públicos e à promoção da convivência coletiva em torno de manifestação cultural tradicional.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação abrangem a valorização cultural, o acesso ao lazer, a ampliação da atratividade do evento, a movimentação econômica local, o incentivo ao turismo regional e o fortalecimento da identidade cultural do Município, em consonância com a finalidade pública que orienta a realização do evento "São João Bom Demais".

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a fase preparatória contempla as providências necessárias à adequada instrução do processo, à verificação da regularidade da contratação direta e à preparação operacional da apresentação artística no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A inclusão da apresentação do cantor "Roberto Vaneirão" na programação oficial do evento encontra-se vinculada ao line up do dia 23 de junho de 2026, observada a duração mínima de 2 horas, assegurando compatibilidade entre a contratação pretendida, o cronograma da festividade e a organização geral da programação artística.

A instrução processual contempla a verificação da disponibilidade da atração para a data pretendida e a formalização da proposta comercial apresentada pela empresa detentora de representação exclusiva do cantor, contendo as condições essenciais da apresentação, valor, data, duração mínima, obrigações gerais e demais informações necessárias à contratação.

A Administração realiza a conferência da documentação comprobatória da representação exclusiva da empresa contratada em relação ao cantor "Roberto Vaneirão", mediante contrato, carta de exclusividade, declaração ou outro documento idôneo, observando a necessidade de comprovação da legitimidade da representante para a contratação da apresentação artística.

Também integram os autos os documentos de habilitação e regularidade da empresa contratada, especialmente aqueles relacionados à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme aplicável à natureza da contratação e às exigências mínimas necessárias à formalização da inexigibilidade.

No tocante ao preço, a instrução documental contempla elementos destinados à demonstração da compatibilidade do valor proposto de R\$ 60.000,00 com o padrão de mercado do artista, preferencialmente por meio de notas fiscais, contratos, propostas, publicações oficiais ou outros documentos idôneos, em quantidade suficiente para demonstrar padrão de mercado.

A contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, com vinculação à dotação própria da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura, especialmente à ação de Promoção de Festas Populares e Atividades Culturais, observada a classificação orçamentária informada no processo.

Antes da celebração contratual, são adotadas as providências administrativas relacionadas à elaboração dos instrumentos da contratação, incluindo a justificativa da escolha do contratado, a justificativa de preço, a autorização da autoridade competente, a análise jurídica e a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

No aspecto operacional, o planejamento contempla alinhamento prévio com a empresa contratada quanto às condições necessárias à realização da apresentação, incluindo horário de chegada, passagem de som, acesso ao palco, camarim, estrutura de som e iluminação, energia elétrica, sequência da programação e demais informações indispensáveis à execução regular do show.

Também integram as providências preparatórias o planejamento das ações de divulgação institucional do evento, a organização da estrutura física, a articulação com os demais serviços de apoio vinculados à realização da festividade e a definição dos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, de modo a garantir a adequada integração da apresentação artística ao conjunto operacional do "São João Bom Demais".

Dessa forma, as providências prévias ao contrato demonstram a regular instrução do processo de inexigibilidade, a compatibilidade orçamentária da despesa, a comprovação da exclusividade e do preço, bem como a adequada preparação administrativa e operacional para a realização da apresentação artística contratada.

12. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações e providências necessárias à realização do evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, considerando que a apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão" integra uma programação cultural mais ampla e depende de condições estruturais, operacionais e de apoio para sua adequada execução.

Embora a contratação ora analisada tenha objeto individualizado, consistente na realização de 01 apresentação artística, no line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas, sua execução está inserida no contexto geral da festividade, demandando contratações correlatas voltadas à organização do evento e à viabilização da apresentação ao público.

Essas contratações não se confundem com o objeto específico deste ETP, pois a presente análise se limita à contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão". Contudo, possuem relação operacional com a execução do evento, uma vez que contribuem para a criação das condições necessárias à adequada realização da festividade e à fruição da apresentação pelo público.

A existência de contratações correlatas não descaracteriza a autonomia da presente contratação, que permanece individualizada em razão da natureza personalíssima da apresentação artística. Cada atração ou serviço de apoio deverá ser instruído em processo próprio, conforme sua natureza, objeto, fundamento legal e planejamento administrativo correspondente.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", por sua natureza cultural, não envolve atividade diretamente poluidora, fornecimento de bens permanentes ou intervenção física no meio ambiente. Contudo, sua execução ocorrerá no contexto do evento público "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, circunstância que exige a consideração dos impactos ambientais temporários e indiretos associados à concentração de público, utilização de estrutura de palco, consumo de energia, emissão sonora e geração de resíduos sólidos.

Entre os impactos ambientais possíveis, destaca-se a geração de resíduos sólidos decorrente da circulação de pessoas, comercialização de alimentos e bebidas, uso de embalagens descartáveis e funcionamento das atividades de apoio ao evento. Para mitigação desse impacto, o planejamento da festividade contempla a organização dos serviços de limpeza, coleta dos resíduos gerados durante e após o evento e destinação adequada do material recolhido, de modo a preservar as condições de higiene, salubridade e conservação do espaço público utilizado.

Também se identifica a possibilidade de emissão sonora elevada, própria de apresentações musicais ao vivo e eventos populares. Como medida de controle, a realização da apresentação observará os horários definidos para a programação oficial, com utilização de estrutura de som compatível com o porte do evento e com as condições operacionais do espaço, buscando conciliar a finalidade cultural da festividade com a redução de incômodos desnecessários à coletividade.

O consumo de energia elétrica constitui outro impacto indireto relacionado à execução do evento, especialmente em razão do funcionamento de palco, som, iluminação e demais equipamentos técnicos. Para esse aspecto, a estrutura elétrica será planejada conforme a necessidade operacional da apresentação e dos demais elementos do evento, com uso racional dos equipamentos e adoção de medidas voltadas à segurança, eficiência e prevenção de sobrecargas ou improvisações inadequadas.

A realização da festividade também ocasionará pressão temporária sobre a infraestrutura urbana local, em razão do aumento do fluxo de pessoas, veículos, vendedores, estruturas móveis e serviços de apoio. Para mitigação desse impacto, o evento contará com organização do espaço público, ordenamento das áreas de circulação, limpeza posterior do local e estruturação dos serviços necessários ao funcionamento regular da programação.

A estrutura do evento contará com banheiros químicos ou suporte sanitário compatível com o público estimado, reduzindo impactos sobre o espaço público e contribuindo para melhores condições de higiene, conforto e salubridade durante a realização da festividade.

Dessa forma, embora a apresentação artística contratada não represente, isoladamente, atividade de impacto ambiental relevante, sua realização no contexto de evento público exige medidas preventivas relacionadas à geração de resíduos, emissão sonora, consumo de energia, uso do espaço urbano, limpeza e suporte sanitário. As medidas mitigadoras previstas mostram-se compatíveis com a natureza temporária do evento e contribuem para a execução ambientalmente responsável do "São João Bom Demais".

14. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, de forma sintética e preventiva, os principais eventos que possam comprometer a adequada execução da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, integrante do line up do dia 23 de junho de 2026, bem como indicar medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto.

Considerando que a contratação envolve apresentação artística específica, em data determinada, por meio de empresa detentora de representação exclusiva, os riscos mais relevantes estão associados à execução do show, à

regularidade documental, ao cumprimento do cronograma, à compatibilidade do preço e à articulação operacional com a estrutura geral do evento.

No aspecto documental, identifica-se o risco de insuficiência ou inconsistência nos documentos que comprovam a representação exclusiva da empresa contratada, a regularidade de habilitação ou a compatibilidade do preço proposto. Para mitigação desse risco, o processo é instruído com documentação comprobatória da exclusividade, documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, proposta formal, justificativa de preço e elementos idôneos capazes de demonstrar o padrão de mercado da apresentação artística.

No aspecto financeiro, considera-se o risco de questionamento quanto à compatibilidade do valor estimado de R\$ 60.000,00 com os preços praticados pelo artista em contratações semelhantes. Como medida de mitigação, a instrução processual contempla notas fiscais, contratos, propostas, publicações oficiais ou outros documentos aptos a comprovar valores anteriormente praticados pelo cantor "Roberto Vaneirão", em quantidade suficiente para demonstrar padrão de mercado.

No aspecto operacional, há risco de falhas de comunicação entre a organização do evento e a empresa contratada quanto a horários, chegada da equipe, passagem de som, acesso ao palco, camarim e demais condições necessárias à apresentação. Para mitigação, o planejamento contempla alinhamento prévio com a representante exclusiva, definição da programação do evento, organização do line up, preparação da estrutura de palco, som, iluminação, energia e suporte de backstage.

No aspecto de execução, considera-se o risco de atraso, não comparecimento, impedimento superveniente ou intercorrência que comprometa a realização integral do show na data prevista. Para redução desse risco, a contratação é formalizada mediante instrumento próprio, com definição clara da data, duração mínima da apresentação, objeto contratado, obrigações essenciais e demais condições necessárias à adequada execução da apresentação artística.

No aspecto de integração com o evento, há risco de incompatibilidade entre a apresentação artística e os demais elementos estruturais e operacionais da festividade, como palco, som, iluminação, energia elétrica, camarim, fluxo de programação e serviços de apoio. Como medida preventiva, a contratação é articulada com o planejamento geral do "São João Bom Demais", de modo a assegurar coerência entre a atração contratada, a estrutura disponível e a programação oficial.

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser controlados por meio de adequada instrução processual, planejamento prévio, verificação documental, formalização contratual, alinhamento operacional e acompanhamento da execução. O detalhamento específico dos riscos, com indicação de probabilidade, impacto e medidas de resposta, encontra-se consolidado no Mapa de Riscos, elaborado como Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são administráveis e não impedem o prosseguimento do processo, desde que observadas as medidas de mitigação previstas e mantida a compatibilidade entre a instrução documental, a programação do evento e as condições operacionais necessárias à realização da apresentação artística.

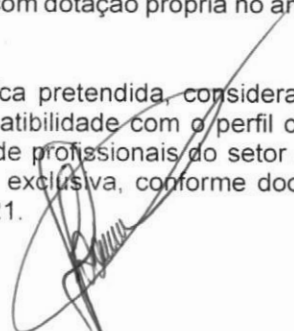
15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação de 01 apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão", para realização de show no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, integrante do line up do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas, pelo valor estimado de R\$ 60.000,00.

A necessidade da contratação foi caracterizada a partir da importância do evento para a valorização das tradições juninas, promoção da cultura popular, oferta de lazer público, fortalecimento da programação cultural municipal e estímulo à movimentação econômica local. A apresentação artística pretendida integra a programação oficial da festividade e contribui para a ampliação da atratividade do evento perante a população e visitantes.

Verificou-se que a contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, estando vinculada às ações de promoção de festas populares e atividades culturais, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA, com dotação própria no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A solução escolhida mostra-se adequada à finalidade pública pretendida, considerando a natureza artística do objeto, a identidade própria do cantor contratado, sua compatibilidade com o perfil cultural do evento junino e a inviabilidade de competição característica das contratações de profissionais do setor artístico. A contratação será realizada por meio de empresa detentora de representação exclusiva, conforme documentação apresentada no processo, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



A quantidade estimada de 01 show revela-se suficiente e compatível com a necessidade identificada, uma vez que o objeto consiste em apresentação artística específica, em data determinada, sem possibilidade técnica de parcelamento. O não parcelamento do objeto foi devidamente justificado pela natureza personalíssima e indivisível da apresentação, cuja execução está vinculada ao próprio artista e à sua representação exclusiva.

A estimativa preliminar de preços, no valor de R\$ 60.000,00, encontra respaldo na documentação de suporte constante dos autos, especialmente notas fiscais, contratos, propostas, publicações oficiais ou outros elementos aptos a comprovar valores praticados em apresentações semelhantes, em quantidade suficiente para demonstrar padrão de mercado.

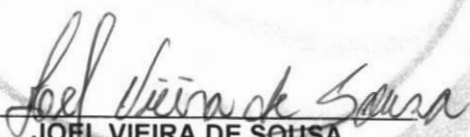
Foram identificadas contratações correlatas e interdependentes relacionadas à realização do evento, especialmente estrutura de palco, som, iluminação, energia, camarins, apoio técnico, limpeza, banheiros químicos, comunicação, serviços de apoio e demais elementos necessários à adequada execução da festividade. Tais contratações não se confundem com o objeto deste ETP, mas integram o planejamento operacional do evento.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que a apresentação artística não representa, isoladamente, atividade de impacto ambiental relevante, embora sua realização no contexto de evento público demande medidas preventivas relacionadas à geração de resíduos, emissão sonora, consumo de energia, uso do espaço urbano, limpeza e suporte sanitário. As medidas mitigadoras previstas são compatíveis com a natureza temporária da festividade.

A análise de riscos apontou que os riscos documentais, financeiros, operacionais, de execução e de integração com o evento são administráveis, desde que observadas as medidas de mitigação previstas. O detalhamento específico encontra-se consolidado no Mapa de Riscos, elaborado como Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão" é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, financeiramente compatível com o valor estimado e juridicamente enquadrável como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento da contratação para atendimento da finalidade pública pretendida pela Administração Municipal.

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Maio de 2026.


JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO I — MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de apresentação artística do artista “**ROBERTO VANEIRÃO**” para realização de show no evento “**São João Bom Demais**”, no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no *line up* do dia **23 de Junho de 2026**, com duração mínima de **2 horas**.

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, de forma sintética e preventiva, os principais eventos que possam comprometer a adequada execução da apresentação artística do artista “**ROBERTO VANEIRÃO**”, no evento “**São João Bom Demais**”, no Município de Riacho dos Cavalos/PB, integrante do *line up* do dia **23 de Junho de 2026**, bem como indicar medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto.

Considerando que a contratação envolve apresentação artística específica, em data determinada, por meio de empresa detentora de representação exclusiva, os riscos mais relevantes estão associados à execução do show, à regularidade documental, ao cumprimento do cronograma, à compatibilidade do preço e à articulação operacional com a estrutura geral do evento.

Segue detalhamento dos riscos identificados, bem como a probabilidade, o impacto e as respectivas medidas de mitigação:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Risco documental	Insuficiência, inconsistência ou ausência de documentação comprobatória da representação exclusiva da empresa contratada em relação ao artista “ ROBERTO VANEIRÃO ”.	Baixa	Alto	Conferência prévia da documentação de exclusividade apresentada, com juntada aos autos de contrato, carta de exclusividade, declaração ou outro documento idôneo, bem como verificação da legitimidade da empresa para representar a atração artística.
Risco documental	Ausência ou irregularidade em documentos de habilitação jurídica, fiscal, social ou trabalhista da empresa contratada.	Baixa	Médio	Instrução do processo com os documentos de regularidade exigíveis, realização de consultas aos cadastros pertinentes e conferência da validade das certidões antes da formalização da contratação.
Risco financeiro	Questionamento quanto à compatibilidade do valor estimado de R\$ 60.000,00 com o padrão de mercado praticado por “ ROBERTO VANEIRÃO ” em apresentações semelhantes.	Média	Alto	Juntada de notas fiscais, contratos, propostas, publicações oficiais ou outros documentos idôneos, em quantidade suficiente para demonstrar padrão de mercado, priorizando documentos relativos à própria atração artística.
Risco financeiro	Variação de custos operacionais relacionados à apresentação artística, em razão de fatores como período junino, agenda do artista, deslocamento, equipe técnica e porte do evento.	Média	Médio	Formalização prévia das condições comerciais, definição clara do valor global da contratação, identificação das obrigações assumidas por cada parte e vinculação da despesa à dotação orçamentária própria.
Risco de execução	Atraso no início da apresentação artística em relação ao horário previsto na programação do evento.	Média	Médio	Alinhamento prévio com a empresa contratada quanto ao horário de chegada, passagem de som, acesso ao palco, início previsto da apresentação e integração da atração à sequência oficial da programação.
Risco de execução	Não comparecimento do artista ou impossibilidade superveniente de realização da apresentação na data prevista.	Baixa	Alto	Formalização contratual com definição clara do objeto, data, local, duração mínima, obrigações essenciais da contratada e consequências pelo descumprimento, além de acompanhamento prévio da logística e confirmação operacional com a representante exclusiva.
Risco de execução	Realização de apresentação com duração inferior à mínima estabelecida de 2 horas .	Baixa	Médio	Previsão expressa da duração mínima no objeto, no instrumento contratual e na programação operacional, com acompanhamento da execução pela equipe designada para fiscalização do contrato.
Risco operacional	Falhas de comunicação entre a organização do evento e a empresa contratada quanto a horários, chegada da equipe, passagem de som, camarim, acesso ao palco e demais condições operacionais.	Média	Médio	Definição de canal de comunicação entre a Administração e a representante exclusiva, alinhamento prévio das necessidades técnicas e logísticas e registro das informações essenciais à execução do show.



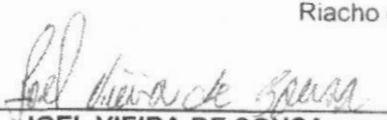
Risco operacional	Incompatibilidade ou insuficiência da estrutura de palco, som, iluminação, energia elétrica ou <i>backstage</i> para a realização adequada da apresentação.	Média	Alto	Planejamento integrado entre a contratação artística e as contratações correlatas de estrutura, com verificação prévia das exigências técnicas básicas e preparação de palco, som, iluminação, energia e camarim compatíveis com o porte da apresentação.
Risco de integração com o evento	Desalinhamento entre a apresentação contratada e a programação geral do "São João Bom Demais", prejudicando a sequência das atrações e a organização do <i>line up</i> .	Baixa	Médio	Organização prévia da grade de programação, definição do horário da apresentação, articulação com a produção de palco e acompanhamento da execução pela equipe responsável pelo evento.
Risco contratual	Falha na formalização das condições essenciais da contratação, como objeto, valor, data, duração mínima, representação exclusiva, obrigações das partes e forma de execução.	Baixa	Alto	Elaboração de instrumento contratual ou equivalente com cláusulas claras e aderentes ao ETP, à proposta apresentada, à justificativa de preço e à documentação de exclusividade.
Risco orçamentário	Inadequação da classificação orçamentária ou ausência de compatibilidade entre a despesa e a dotação indicada.	Baixa	Alto	Vinculação da despesa à dotação própria da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura, na ação de Promoção de Festas Populares e Atividades Culturais, com conferência prévia da disponibilidade orçamentária.
Risco ambiental	Geração de resíduos sólidos durante o evento, decorrente da circulação de público, comercialização de alimentos e bebidas e uso de embalagens descartáveis.	Alta	Médio	Organização dos serviços de limpeza, disponibilização de pontos de descarte, coleta dos resíduos gerados durante e após o evento e destinação adequada do material recolhido.
Risco ambiental	Emissão sonora elevada, própria de apresentação musical ao vivo, com possibilidade de incômodo à coletividade.	Média	Médio	Observância dos horários definidos para a programação oficial, utilização de estrutura de som compatível com o porte do evento e controle operacional dos equipamentos durante a apresentação.
Risco ambiental/operacional	Consumo elevado de energia elétrica e possibilidade de sobrecarga ou improvisações inadequadas na estrutura elétrica do evento.	Média	Alto	Planejamento da infraestrutura elétrica conforme a necessidade operacional do evento, utilização de equipamentos compatíveis, suporte técnico adequado e prevenção de sobrecargas durante a apresentação.
Risco sanitário e de limpeza urbana	Pressão temporária sobre a infraestrutura urbana em razão do aumento do fluxo de pessoas, vendedores, veículos e estruturas de apoio.	Média	Médio	Organização do espaço público, ordenamento das áreas de circulação, disponibilização de banheiros químicos ou suporte sanitário compatível com o público estimado e limpeza posterior do local.
Risco de fiscalização	Ausência de acompanhamento adequado da execução contratual, dificultando a verificação do cumprimento do objeto, especialmente quanto à realização do show e à duração mínima.	Baixa	Médio	Designação de responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro da realização da apresentação, controle do horário de início e encerramento e verificação da conformidade com o objeto contratado.

Síntese da análise:

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação artística e com a realização de evento público durante o período junino. As medidas de mitigação indicadas permitem o controle adequado dos principais pontos críticos da contratação, especialmente quanto à regularidade documental, à compatibilidade do preço, à execução da apresentação, à integração com a estrutura do evento, aos impactos ambientais temporários e à fiscalização contratual.

Dessa forma, os riscos mapeados são considerados administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que observadas as providências preventivas indicadas neste Mapa de Riscos, elaborado como Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de maio de 2026.


JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Roberto Vaneirão" para realização de show no evento "São João Bom Demais", no Município de Riacho dos Cavalos/PB, no "line up" do dia 23 de junho de 2026, com duração mínima de 2 horas.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Maio de 2026.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional